

Lei n.º 378/89

Autoriza a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - Fica ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, Financeiras e Contábeis Relativas ao Convênio.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 17 de Julho de 1989.

O Prefeito: Osvaldo F. de S. Silva.